



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO N° 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre criação de programa de arrecadação de leite em pó e fraldas geriátricas durante as caminhadas do Outubro Rosa e Novembro Azul no Município de Sumaré.

Autor: Vereador Raí do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de arrecadação de latas de leite em pó e fraldas geriátricas durante as caminhadas anuais de conscientização do Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - A arrecadação dos itens mencionados no artigo anterior poderá ocorrer como forma de inscrição para participação nos eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul, vinculando a doação à entrega de camisetas alusivas às campanhas, sem prejuízo da participação gratuita nos eventos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades assistenciais, empresas e organizações não governamentais para viabilizar a arrecadação e distribuição dos produtos.

Art. 4º - As doações arrecadadas serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Inclusão Social em parceria com o Fundo Social de Solidariedade.

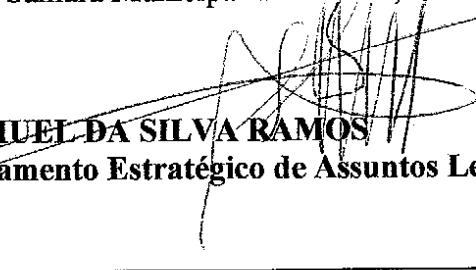
Art. 5º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de fevereiro de 2025.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de fevereiro de 2025.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos